



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 013/2021
Contrato nº 05/2019
Processo nº 332/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019,
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA R. E.
SILVA MARTINS -ME**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **R. E. SILVA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.906.665/0001-57, estabelecida na Av. dos Franceses, nº 03, Santo Antônio, São Luís-MA, neste ato representada por **RAIMUNDO ENEDITO SILVA MARTINS**, portador do CRA-MA nº 20.07689 e no CPF nº 521.354.204-25, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 05/2019 (Processo 156/2019):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **VIGÊNCIA** de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 05/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2021, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da presente prorrogação de vigência a Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, nos termos do disposto na Cláusula Quarta, do Contrato 05/2019.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165, ED: 339033.09 – Passagens e Despesas com Locomoção/Passagens Terrestres, ED: 339033.10 – Passagens e Despesas com Locomoção/Passagens Marítima e FR: 0101000000.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 08 de março de 2021.



ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE



R. E. SILVA MARTINS – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ERNESTON PEREIRA SANTOS CPF: 698978093-87
2. Joniz Gustavo Santos de Araújo CPF: 937041193-34